



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 690, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Idalice Ribeiro de Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Idalice Ribeiro de Souza**, matrícula nº 7731, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 038, de 29/05/1992, no cargo efetivo de "Auxiliar de Ensino", tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992, enquadrada a partir de 01/05/2008, para o cargo de Professor Assistente, Nível II, posteriormente concedida Progressão Horizontal para o Nível III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo Único à Lei Municipal nº 1.953, de 25/03/2013, Tabela II, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "B".

§ 1º Nos termos do art.40, da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos o valor integral, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº269/2013, constantes nos autos do Processo 2013025589.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas